

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
087/2012
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 53/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 52, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 450.000,00."

O setor de contabilidade, da secretaria municipal de finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse egrégio poder legislativo projeto de lei autorizando a recebimento e a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária, 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, motivada pelo recurso 1156 – COZINHA COMUNITÁRIA, em razão da implantação de cozinha comunitária por meio de elaboração de projeto técnico, construção de edificação e aquisição de equipamentos e utensílios, conforme Processo nº 2615.0367398-50/2011 e nº convênio SICONV 757193/2011.

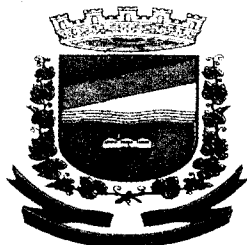
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO EUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 24 DE MAIO DE 2012.

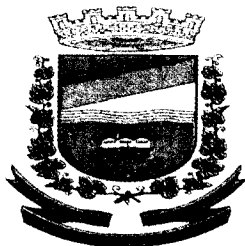
AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS
NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para a implantação de cozinha comunitária por meio de elaboração de projeto técnico, construção de edificação e aquisição de equipamentos e utensílios, conforme Processo nº 2615.0367398-50/2011 e nº convênio SICONV 757193/2011.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir créditos especiais no valor descrito no artigo primeiro desta lei, nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 1100
Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA
Unidade 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Função 14 DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção..... 322 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Programa 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade..... 2245 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
Categoria 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Recurso 1156 – COZINHA COMUNITÁRIA
Valor R\$ 40.000,00

Despesa..... 1101
Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA
Unidade 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Função 14 DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção..... 322 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Programa 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade..... 2245 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
Categoria 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
Recurso 1156 – COZINHA COMUNITÁRIA
Valor R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Despesa..... 1102
Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA
Unidade 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Função 14 DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção 322 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Programa 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade 2245 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
Categoria 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso 1156 – COZINHA COMUNITÁRIA
Valor R\$ 300.000,00

Despesa..... 1103
Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA
Unidade 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Função 14 DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção 322 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Programa 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade 2245 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 1156 – COZINHA COMUNITÁRIA
Valor R\$ 90.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos
créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no
artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal